



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2540,
DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO 1016
– CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA
INDUSTRIAL, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E
NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE
2022.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir elemento de despesa no Projeto 1016 – **Construção e Ampliação da Área Industrial**, abrindo crédito adicional especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2022, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 927.108,71** (novecentos e vinte e sete mil, cento e oito reais e setenta e um centavos), dando a seguinte redação:

Órgão 08 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Unidade 02 – Departamento de Indústria e Comércio

Função 22 - Indústria

Subfunção 661 – Promoção Industrial

Programa 0050 – Gestão dos setores Industrial, Comercial e de Serviços

Projeto 1016 – Construção e Ampliação da Área Industrial

Recurso 1253 – Programa Pavimentação FPE 2021/4082.

3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....927.108,71.

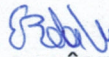



VILA FLORES - RS

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro conveniado no valor total de **R\$ 927.108,71** (novecentos e vinte e sete mil, cento e oito reais e setenta e um centavos) através do Convênio FPE nº 4082/2021 com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, aprovado pelo Programa Pavimenta, conforme Processo nº 21/2600-0000462-7.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de Junho de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 14/06/22